

COMITÊ DE CONTINGENCIAMENTO EM SAÚDE DO COVID-19 DECRETO Nº 2.938 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2.022

DELIBERAÇÃO NORMATIVA N°32/2.022

Define ações de combate e prevenção à Covid 19 no âmbito do Município de Perdizes e dá outras providências.

O COMITÊ DE CONTINGENCIAMENTO EM SAÚDE – COVID19 no uso das atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal n.º 2.938/2.022:

CONSIDERANDO, a recomendação do Governo Estadual para a liberação do uso de máscaras dentro do Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO, o número de vacinas aplicadas no Município de Perdizes referentes a segunda dose e dose de reforço,

DELIBERA:

Art. 1° - Fica facultativo o uso de máscara em espaços abertos e fechados dentro do Município de Perdizes.

Parágrafo único: Fica recomendado o uso em locais fechados como hospitais, unidades de saúde, clínicas e escolas.

Art. 2º - Fica permitida elaboração de Protocolos Sanitários específicos conforme a prestação de serviço, ou quantidade de circulação de pessoas.

Perdizes, 16 de março de 2.022.

SAN TIAGO DA COSTA GONDIM

Presidente do Comitê de Contingenciamento em Saúde – Covid19 de Perdizes



COMITÊ DE CONTINGENCIAMENTO EM SAÚDE DO COVID-19 DECRETO Nº 2.938 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2.022

RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Perdizes, nos usos de suas atribuições, ratifica a presente Deliberação.

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO

Prefeito Municipal